ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO

Poder Legislativo

Lei n.º 1.093/97

De 09 de outubro de 1997.

"Considera-se de utilidade pública o Sindicatos dos Trabalhadores nas Industrias Extrativas do Vale do Rio Crixás - Go."

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprova e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerado de utilidade pública o "Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Extrativas do Vale do Rio Crixás - Go", com sede à Rua B n.º243, Setor Vila São João Crixás-Go.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 1997.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI

Presidente